

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Advocacia Geral**

---

LEI Nº 60/2002

Abre à Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social, o crédito especial no valor de R\$ 7.544,00.

Santo,  
O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,  
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social, o crédito especial no valor de R\$ 7.544,00 (sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), com a seguinte aplicação:

011000 – Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social

011001 – Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social

08 – Assistência Social

241 – Assistência ao idoso

0060 – Assistência à terceira idade

1.108 – Contribuição ao Abrigo dos Velhos David José Rodrigues

45.00.000 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.....R\$ 7.544,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, advirão do cancelamento de igual quantia, da seguinte dotação orçamentária:

011000 – Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social

011001 – Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social

08 – Assistência Social

122 – Administração Geral

0123 – Assistência a carentes

2.035 – Contribuição ao Fundo Municipal de Ação Social

3.3.70.41.000 – Contribuições.....R\$ 7.544,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Abrigo dos Velhos David José Rodrigues, objetivando a transferência de recursos financeiros, no valor de R\$ 7.544,00 (sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), para pagamento de despesas de reforma e ampliação do prédio onde funciona o abrigo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 06 de agosto de 2002.

  
EDSON HENRIQUE PEREIRA  
Prefeito Municipal

